



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	251208/2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA
GESTOR:	ALEX ALVES DA SILVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANTONIO DOS SANTOS PALIANO
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
NÚMERO DA O.S.	10680/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da Portaria n.º 318/2020 que concedeu **aposentadoria**, ao Sr. **ANTONIO DOS SANTOS PALIANO**, servidor **efetivo**, no cargo de **MECÂNICO**, classe/nível **A-06**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no município de **ITIQUIRA/MT**.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) a Portaria nº 318/2020, publicada em 06 de agosto de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, n.º 3.537, p. 111/112, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos, conforme planilha de cálculo fls. 12, n.º Doc. 259457/2020/TCE/MT (artigo 12, I), há posicionamento do controle interno (fls. 23/25, n.º Doc. 259457/2020), bem como Parecer Jurídico (fls. 15/18, n.º Doc. 259457/2020) ambos favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria n.º 318/2020.

Em Cuiabá-MT, 2 de Dezembro de 2022.

ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA